PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

EDITAL

Referência:
Dispensa de Licitação Nº 15/2025
Processo Nº 26/2025

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para realização de auditoria independente, completa de todo o processo de execução do Projeto "**Construção de Galpão para Central Obra de Reciclagem**", obra a qual será realizada utilizando recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID através do convênio firmado junto ao município de Presidente Alves/SP, conforme estabelecido no Termo de Referência. A presente contratação é decorrente de exigências estabelecidas no termo de Convênio e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SJC/ FID/2021, atendendo ao disposto nos itens 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento Público, assim é necessária a contratação de uma empresa para auditar desde o processo licitatório da obra, planilhas, e demais documentos necessários para realizar a referida obra almejados pelo município.

O propósito é garantir a transparência, a conformidade e a eficiência na aplicação dos recursos, além de assegurar que todas as etapas do projeto estejam sendo conduzidas de acordo com as normas e os objetivos previstos, promovendo a correta gestão e o sucesso da referida obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO 19 MESES
01	A contratação de uma empresa especializada tendo como objetivo: 14.6. Para contratação dos serviços de auditoria o proponente deverá observar os critérios mínimos abaixo relacionados: 1) A Análise do processo licitatório e do contrato firmado, se seguiram os critérios estabelecidos na Lei de licitações;	UN	01	R$ 2.272,46	R$ 43.176,74

	2) Análise da planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho; 3) Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos; 4) Análise da execução e evolução da obra; 5) Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos; 6) Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado; 7) Análise da empresa contratada, se detém de capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências do, em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas; 8) Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas 14.5. Para efeito da comprovação da efetiva execução dos serviços/obras, o proponente deverá apresentar, no prazo previsto no ajuste, relatório elaborado por auditoria independente, contratada às expensas da contrapartida, oferecida pelo proponente, sem prejuízo de				

	eventuais diligências e fiscalizações determinadas pelo Conselho Gestor do FID ou pela Secretaria de Justiça e Cidadania".				

O contrato terá como referência um prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, com pagamento valor mensal de 19 (dezenove) meses conforme cronograma, aprovado pelo convenio. O prazo médio previsto unicamente para fins de estimativa. No entanto, caso a obra auditada seja finalizada em período inferior ao estimado, a Administração poderá ajustar o valor total a ser pago à contratada, considerando a proporcionalidade do período em que os serviços de auditoria forem efetivamente prestados, com base na medição dos serviços realizada pela fiscalização contratual.

Solicitante: Engenharia Municipal.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 27/05/2025 às 17h00m.

A Proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município, localizado na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, N.73 centro de Presidente Alves/SP, CEP. 16.670-031.

O Aviso desta Dispensa e seus anexos encontram-se disponível na íntegra no endereço eletrônico www.presidentealves.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações do Município das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m em dias úteis, por meio do telefone (14)-35871271/35871333, ou através do e-mail licitacao@presidentealves.sp.gov.br.

A despesa total orçada é de R$ 43.176,67 (quarenta e três mil cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias que compõe o projeto básico da obra, da qual detalha todos os serviços e custos, apresentada neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação realizada através desta dispensa encontra amparo no Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto N°12.343 de 30 de dezembro de 2.024.

1.1- **Critério de Julgamento:** Menor preço global

O julgamento será pelo menor preço global, devendo a empresa cotar todos os itens.

O item não cotado acarretará os desclassificados do proponente.

2. Legislação

2.1.Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto N°12.343 de 30 de dezembro de 2.024, a Prefeitura Municipal de Presidente Alves, faz saber que está em andamento o processo administrativo por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3- JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à exigência constante no item 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento - FID, que impõe ao proponente a apresentação de relatório elaborado por auditoria independente, sem prejuízo de diligências e fiscalizações adicionais realizadas pelo Conselho Gestor do FID e pela Secretaria de Justiça e Cidadania.

O município de Presidente Alves, situada na Rua vereador Luiz Michelan Filho, 73 centro. Com uma população estimada em aproximadamente 3.841 mil habitantes, a cidade do interior de São Paulo, vem se destacando com seu patrimônio cultural e preservação ambiental.

Presidente Alves possui desafios estruturais na gestão de infraestrutura urbana e equipamentos públicos, tornando essencial a transparência e a correta aplicação dos recursos destinados a obras e serviços financiados pelo FID. Dessa forma, a auditoria independente garantirá que a execução do projeto atenda aos critérios técnicos, financeiros e administrativos exigidos, assegurando legalidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Essa contratação também reforça o compromisso do município com a boa governança pública, assegurando conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e garantindo que todas as etapas do convênio sejam devidamente monitoradas e auditadas.

A auditoria fornecerá um relatório detalhado, permitindo uma análise precisa da execução dos serviços/obras, contribuindo para a prestação de contas transparente e eficaz perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade.

4-Dos Serviços

A auditoria deverá ser realizada por empresa independente e contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

4.1-Análise do Processo Licitatório e do Contrato

• Verificar se o procedimento licitatório para contratação de serviços e obras seguiu os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 (ou legislação aplicável), e demais normativos pertinentes.

• Verificar a regularidade do contrato firmado com a empresa executora.

4.1.2. Análise da Planilha de Custo

• Avaliar a compatibilidade da planilha orçamentária com o Projeto Básico e com o Plano de Trabalho aprovado pelo FID.

4.1.3. Análise do Projeto Executivo

• Conferir a conformidade técnica entre o Projeto Executivo, o Projeto Básico e a Planilha de Custos, assegurando coerência e viabilidade.

4.1.4. Análise da Execução e Evolução da Obra

• Acompanhar a execução física da obra, verificando o cumprimento do cronograma físico financeiro.

• Analisar a evolução das etapas, com base nas medições e relatórios de fiscalização.

4.1.5. Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos

• Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos equipamentos adquiridos, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas e o contrato.

4.1.6. Análise das Medições e Pagamentos Efetuados

• Conferir se os pagamentos realizados à empresa executora estão em consonância com as medições físicas da obra.

• Validar que os valores pagos correspondem aos serviços efetivamente executados.

4.1.7. Análise da Capacidade Técnica e Financeira da Empresa Contratada

• Avaliar se a empresa contratada possui capacidade técnica e financeira adequada para execução do objeto.

• Em caso de constatação de falhas, sugerir à administração pública a notificação da empresa para corrigir as irregularidades.

4.1.8. Sugerir Medidas Corretivas

• Caso as falhas não sejam sanadas, sugerir a paralisação da obra ou a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.2-È de responsabilidade da contratada:
•Verificar conformidade com as normas do Edital nº 01/SJC/FID/2021 e Termo de Convênio;
• Emitir relatório técnico de auditoria independente, com parecer conclusivo sobre a regularidade da execução do projeto;
• Realizar reuniões e, se necessário, visitas técnicas para compreensão da execução do objeto;
• Prestar esclarecimentos durante a fase de prestação de contas

4.3-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3.1-Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato;

4.3.2-A Contratada deverá realizar a análise do Processo Licitatório e o Contrato firmado, verificando a estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de licitações.

a) Fazer uma análise no processo licitatório da contratação da empresa para execução do projeto dentro das normas da licitação.
b) A Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, se fundamenta em diversos princípios fundamentais, que orientam sua elaboração e aplicação

4.3.3-Análise da Planilha de Custo se está compatível com o Projeto Básico e Plano de Trabalho.
a) Analisar a planilha orçamentária da obra com o projeto apresentado no FID, conferindo quantidades e serviços a serem realizados na execução da obra;
b) Ao analisar a planilha de custos tem o objeto de registrar, organizar e controlar todos os gastos que serão realizados na execução da obra;
c)Analisar também quando houver necessário a substituição dos serviços ou qualquer alteração da planilha orçamentária com o projeto.

4.3.4Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos.
a)Analisar o projeto executivo, verificando a situação atual do local da execução com os serviços a serem executados, estando compatível com a execução para não haver interferência na execução e no andamento dos serviços.

4.3.5-Análise de execução e evolução da obra.

a)Acompanhar a execução e evolução da obra com visitas e análise apresentando um relatório da visita com fotos e descrições dos serviços que estão sendo executados.

4.3.6-Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos.
a)Apresentar no relatório de vistoria um capítulo sobre os materiais utilizados na execução da obra, como qualidade e execução dos serviços.
b)Analisar se o material aplicado na obra está de acordo com a planilha orçamentaria e especificações solicitadas.

4.3.7-Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado;
a)Analisar as medições realizadas durante a execução da obra. Essas medições deveram ser apresentadas pela empresa contratada para a execução da obra ao município. Depois da análise da medição realizada pelo município, o mesmo apresentará a medição a empresa contratada para auditoria independente para análise dos serviços executados e medidos, se estão dentro da planilha orçamentaria e no Plano de Trabalho do FID, fazendo a conferência dos serviços executados e medidos.

4.3.8-Análise da empresa contratada para a execução da obra, se a mesma detém de capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências do contrato, e em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas.
a)A empresa de consultoria terá a capacidade técnica/financeira para analisar o andamento dos serviços e materiais aplicados na obra, podendo intervir em qualquer momento sobre qualquer caso negativo no processo, fazendo uma notificação ao município solicitando as correções ou falhas a serem corrigidas.

4.3.9-Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do contrato, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas
a)A contratada deverá solicitar ao município a paralisação dos serviços ou até sua rescisão contratual, quando as notificações não forem atendidas e prejudicando a qualidade e o andamento dos serviços.

A Contratada deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.
Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo ou móvel, fax, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.
A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.
A Contratante reserva–se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Cronograma de realização dos serviços: O item 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 tem um prazo de 10 dias para a análise e os demais itens percorrera um prazo de 19 meses ou até o período da conclusão da obra.

5. RELATÓRIOS

5.1-A empresa contratada deverá apresentar Relatório de Auditoria Independente, em formato impresso e digital, contemplando:

• Análise técnica, certificada por um engenheiro (com registro ativo no CREA-SP) quando se referir a obras e por um advogado (com registro ativo na OAB-SP) quando se referir a documentos ou pareceres jurídicos, analise administrativa e financeira certificada por um contador (com registro no CRC-SP).

• Conclusão quanto à execução dos serviços/obras.

• Recomendações de medidas corretivas, se necessário.

6 - GESTÃO CONTRATUAL:

6.1- O gestor do contrato será a Sra. Nathalia Bergo Paulino, lotada do cargo de Chefe de Gabinete.
a) será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
b) manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
c) encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;
d) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

6.2 - O fiscal do contrato será a Sr. Luis Fernando Moreira de Brito, lotado no cargo de Assessor de Engenharia.
a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;
b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.3.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. Da pesquisa de preços
7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

7.1.1-Valor médio: R$ 43.176,67 (quarenta e três mil cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
7.2- Será desclassificada a proposta e considerar se a inexequível o valor superior a mencionado ao item 7.1.1.

8. Da dotação orçamentária
8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:
3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiro.

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas
9.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2-Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. Da forma de apresentação das propostas
10.1 As propostas poderão ser encaminhadas via e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br e ou Setor de Licitação pessoalmente mediante protocolo até às 17h00min do dia 09 de maio de 2025.

11. HABILITAÇÃO
11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11. 7.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.
11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
11.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.
11.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971. 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
11.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
11.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
11.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).
11.3.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. 7.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).
11.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.
11.4.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento,
sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

11.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES

11.5.1-. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
11.5.2-.Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto.
11.5.3-. Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.
11.5.4-. Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo).
11.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
11.5.5-. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

12-DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/ OPERACIONAL
12.1-Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
12.1.1-Equipe Técnica Mínima

• **Contador**, responsável pela análise financeira e contábil da execução do projeto.

• **Engenheiro/arquiteto**, responsável pela análise técnica da obra, materiais e equipamentos utilizados.

• **Advogado**, responsável pela análise jurídica do processo licitatório e contrato firmado.

Habilitação Profissional

Apresentação de possuir profissional (is) devidamente registrado (s) nos conselhos profissionais competentes, para fins de execução dos serviços objetos da presente contratação.

- Entende-se por profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente:

I. Engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo – CREA/SP;

II. Contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP;

III. Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

- A comprovação do vínculo com os profissionais supracitados se dará conforme disposto na Súmula 25 do TCE/SP1, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, se sócio, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

Será obrigatória a comprovação de vínculo com todos os seguintes profissionais: advogado, engenheiro e contador, sendo vedada a apresentação de apenas um ou parte deles.

12.1.2-Comprovação de Capacidade Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a execução do objeto da presente licitação ou de itens similares.

O atendimento a esse requisito garantirá que a auditoria seja conduzida com expertise técnica, segurança jurídica e rigor financeiro, assegurando a transparência e eficiência na execução do convênio.

13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
13.2 - Emitir a Ordem de Serviço;
13.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
13.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
13.5 -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
13.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

13.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no cronograma de execução;
13.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
13.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá- la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
13.10 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
13.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
13.12 - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico.
13.13 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
13.14 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
13.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
13.16 – Cumprir as obrigações previstas em contrato;
13.17 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
13.18 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
14.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
14.2 - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;
14.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência;
14.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
14.5 - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da contratante, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

14.6 - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referencia;
14.7 - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
14.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante;
14.9 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
14.10 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
14.11 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
14.12 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
14.13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante; 10.14 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Contratante.
14.15 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
14.16 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
14.17 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer alteração de execução prevista neste termo;
14.18 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
14.19 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
14.20 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário para execução dos serviços, durante a realização do evento;

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15.1. Qualquer solicitação de esclarecimento sobre os seus termos, deverá ser enviada até o último dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública.
15.2. Os pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico licitação@presidentealves.sp.gov.br.

15.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo citado no item 15.1.
15.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. As respostas aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
16.1- Termo de Referência
16.2. Modelo de Proposta
16.3. Modelos de Declarações
16.4- Minuta Ordem de Serviços
16.5- Cronograma –Apartado do Edital

17-FORO (art. 92, §1º)
17.1-Fica eleito o Foro da cidade de Pirajuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Alves, 22 de maio de 2025.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de auditoria independente, completa de todo o processo de execução do Projeto "**Construção de Galpão para Central Obra de Reciclagem**", obra a qual será realizada utilizando recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID através do convênio firmado junto ao município de Presidente Alves/SP, conforme estabelecido no Termo de Referência. A presente contratação é decorrente de exigências estabelecidas no termo de Convênio e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SJC/ FID/2021, atendendo ao disposto nos itens 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento Público, assim é necessária a contratação de uma empresa para auditar desde o processo licitatório da obra, planilhas, e demais documentos necessários para realizar a referida obra almejada pelo município.

O propósito é garantir a transparência, a conformidade e a eficiência na aplicação dos recursos, além de assegurar que todas as etapas do projeto estejam sendo conduzidas de acordo com as normas e os objetivos previstos, promovendo a correta gestão e o sucesso da referida obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO MES	VALOR TOTAL ESTIMADO 19 MESES
01	A contratação de uma empresa especializada tendo como objetivo: 14.6. Para contratação dos serviços de auditoria o proponente deverá observar os critérios mínimos abaixo relacionados: 1) A Análise do processo licitatório e do contrato firmado, se seguiram os critérios estabelecidos na Lei de licitações; 2) Análise da planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de	UN	01	R$ 2.272,46	R$ 43.176,74

	Trabalho; 3) Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos; 4) Análise da execução e evolução da obra; 5) Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos; 6) Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado; 7) Análise da empresa contratada, se detém de capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências do, em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas; 8) Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas 14.5. Para efeito da comprovação da efetiva execução dos serviços/obras, o proponente deverá apresentar, no prazo previsto no ajuste, relatório elaborado por auditoria independente, contratada às expensas da contrapartida, oferecida pelo proponente, sem prejuízo de eventuais diligências e fiscalizações determinadas pelo Conselho Gestor do FID ou pela Secretaria de Justiça e				

	Cidadania".				

O contrato terá como referência um prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, com pagamento valor mensal de 19 (dezenove) meses conforme cronograma, aprovado pelo convênio. O prazo médio previsto unicamente para fins de estimativa. No entanto, caso a obra auditada seja finalizada em período inferior ao estimado, a Administração poderá ajustar o valor total a ser pago à contratada, considerando a proporcionalidade do período em que os serviços de auditoria forem efetivamente prestados, com base na medição dos serviços realizada pela fiscalização contratual.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à exigência constante no item 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento - FID, que impõe ao proponente a apresentação de relatório elaborado por auditoria independente, sem prejuízo de diligências e fiscalizações adicionais realizadas pelo Conselho Gestor do FID e pela Secretaria de Justiça e Cidadania.

O município de Presidente Alves, situada na Rua vereador Luiz Michelan Filho, 73 centro. Com uma população estimada em aproximadamente 3.841 mil habitantes, a cidade do interior de São Paulo, vem se destacando com seu patrimônio cultural e preservação ambiental.

Presidente Alves possui desafios estruturais na gestão de infraestrutura urbana e equipamentos públicos, tornando essencial a transparência e a correta aplicação dos recursos destinados a obras e serviços financiados pelo FID. Dessa forma, a auditoria independente garantirá que a execução do projeto atenda aos critérios técnicos, financeiros e administrativos exigidos, assegurando legalidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Essa contratação também reforça o compromisso do município com a boa governança pública, assegurando conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e garantindo que todas as etapas do convênio sejam devidamente monitoradas e auditadas.

A auditoria fornecerá um relatório detalhado, permitindo uma análise precisa da execução dos serviços/obras, contribuindo para a prestação de contas transparente e eficaz perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A auditoria deverá ser realizada por empresa independente e contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

3.1. Análise do Processo Licitatório e do Contrato
• Verificar se o procedimento licitatório para contratação de serviços e obras seguiu os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 (ou legislação aplicável), e demais normativos pertinentes.
• Verificar a regularidade do contrato firmado com a empresa executora.

3.2. Análise da Planilha de Custo
• Avaliar a compatibilidade da planilha orçamentária com o Projeto Básico e com o Plano de Trabalho aprovado pelo FID.

3.3. Análise do Projeto Executivo
• Conferir a conformidade técnica entre o Projeto Executivo, o Projeto Básico e a Planilha de Custos, assegurando coerência e viabilidade.

3.4. Análise da Execução e Evolução da Obra
• Acompanhar a execução física da obra, verificando o cumprimento do cronograma físico financeiro.
• Analisar a evolução das etapas, com base nas medições e relatórios de fiscalização.

3.5. Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos
• Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos equipamentos adquiridos, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas e o contrato.

3.6. Análise das Medições e Pagamentos Efetuados
• Conferir se os pagamentos realizados à empresa executora estão em consonância com as medições físicas da obra.
• Validar que os valores pagos correspondem aos serviços efetivamente executados.

3.7. Análise da Capacidade Técnica e Financeira da Empresa Contratada
• Avaliar se a empresa contratada possui capacidade técnica e financeira adequada para execução do objeto.
• Em caso de constatação de falhas, sugerir à administração pública a notificação da empresa para corrigir as irregularidades.

3.8. Sugerir Medidas Corretivas
• Caso as falhas não sejam sanadas, sugerir a paralisação da obra ou a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4. RELATÓRIOS

A empresa contratada deverá apresentar Relatório de Auditoria Independente, em formato impresso e digital, contemplando:
• Análise técnica, certificada por um engenheiro (com registro ativo no CREA-SP) quando se referir a obras e por um advogado (com registro ativo na OAB-SP) quando se referir a

documentos ou pareceres jurídicos, analise administrativa e financeira certificada por um contador (com registro no CRC-SP).
• Conclusão quanto à execução dos serviços/obras.
• Recomendações de medidas corretivas, se necessário.

5. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1- O prazo de contrato é de 24 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021).

5.2-Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1-Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato;

5.2.2-A Contratada deverá realizar a análise do Processo Licitatório e o Contrato firmado, verificando a estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de licitações.

a) Fazer uma análise no processo licitatório da contratação da empresa para execução do projeto dentro das normas da licitação.
b) A Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, se fundamenta em diversos princípios fundamentais, que orientam sua elaboração e aplicação

5.2.3-Análise da Planilha de Custo se está compatível com o Projeto Básico e Plano de Trabalho.
a) Analisar a planilha orçamentária da obra com o projeto apresentado no FID, conferindo quantidades e serviços a serem realizados na execução da obra;
b) Ao analisar a planilha de custos tem o objeto de registrar, organizar e controlar todos os gastos que serão realizados na execução da obra;
c)Analisar também quando houver necessário a substituição dos serviços ou qualquer alteração da planilha orçamentária com o projeto.

5.2.4Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos.
a)Analisar o projeto executivo, verificando a situação atual do local da execução com os serviços a serem executados, estando compatível com a execução para não haver interferência na execução e no andamento dos serviços.

5.2.5-Análise de execução e evolução da obra.
a)Acompanhar a execução e evolução da obra com visitas e análise apresentando um relatório da visita com fotos e descrições dos serviços que estão sendo executados.

5.2.6-Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos.
a)Apresentar no relatório de vistoria um capítulo sobre os materiais utilizados na execução da obra, como qualidade e execução dos serviços.

b)Analisar se o material aplicado na obra está de acordo com a planilha orçamentaria e especificações solicitadas.

5.2.7-Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado;
a)Analisar as medições realizadas durante a execução da obra. Essas medições deveram ser apresentadas pela empresa contratada para a execução da obra ao município. Depois da análise da medição realizada pelo município, o mesmo apresentará a medição a empresa contratada para auditoria independente para análise dos serviços executados e medidos, se estão dentro da planilha orçamentaria e no Plano de Trabalho do FID, fazendo a conferência dos serviços executados e medidos.

5.2.8-Análise da empresa contratada para a execução da obra, se a mesma detém de capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências do contrato, e em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas.
a)A empresa de consultoria terá a capacidade técnica/financeira para analisar o andamento dos serviços e materiais aplicados na obra, podendo intervir em qualquer momento sobre qualquer caso negativo no processo, fazendo uma notificação ao município solicitando as correções ou falhas a serem corrigidas.

5.2.9-Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do contrato, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas
a)A contratada deverá solicitar ao município a paralisação dos serviços ou até sua rescisão contratual, quando as notificações não forem atendidas e prejudicando a qualidade e o andamento dos serviços.

A Contratada deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.
Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo ou móvel, fax, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.
A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.
A Contratante reserva–se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Cronograma de realização dos serviços: O item 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 tem um prazo de 10 dias para a análise e os demais itens percorrera um prazo de 19 meses ou até o período da conclusão da obra.

6. REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir a qualidade e confiabilidade da auditoria independente:

Equipe Técnica Mínima
• Contador, responsável pela análise financeira e contábil da execução do projeto.

• Engenheiro/arquiteto, responsável pela análise técnica da obra, materiais e equipamentos utilizados.

• Advogado, responsável pela análise jurídica do processo licitatório e contrato firmado.

Habilitação Profissional

Apresentação de possuir profissional (is) devidamente registrado (s) nos conselhos profissionais competentes, para fins de execução dos serviços objetos da presente contratação.

- Entende-se por profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente:
I. Engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo – CREA/SP;
II. Contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP;
III. Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

- A comprovação do vínculo com os profissionais supracitados se dará conforme disposto na Súmula 25 do TCE/SP1, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, se sócio, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

Será obrigatória a comprovação de vínculo com todos os seguintes profissionais: advogado, engenheiro e contador, sendo vedada a apresentação de apenas um ou parte deles.

Comprovação de Capacidade Técnica
. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a execução do objeto da presente licitação ou de itens similares.

O atendimento a esse requisito garantirá que a auditoria seja conduzida com expertise técnica, segurança jurídica e rigor financeiro, assegurando a transparência e eficiência na execução do convênio.

7. VALOR ESTIMADO

• O valor estimado para contratação dos serviços, conforme média de cotação dos serviços, será de R$ 43.176,67 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação do relatório pela administração pública, em parcelas, obedecendo ao cronograma sendo:

- A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. não produzir os resultados acordados,
b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a. Apresentação do laudo técnico com relatório fotográfico do mês em questão.
b. Apresentar o laudo técnico final com ART.

Do recebimento

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (cinco.) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

a.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FONTES DE RECURSOS

O pagamento do serviço contratado será realizado com recursos oriundos da contrapartida oferecida pelo proponente, ou seja, município através de recursos próprios, conforme determina o item 14.5 do Edital do FID.

10-DA CONTRATAÇÃO/ INÍCIO E VIGÊNCIA

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação será de 24 meses, conforme previsto no cronograma da obra de execução do Projeto "Construção de Galpão para Central Obra de Reciclagem".

Durante esse período, a empresa contratada deverá realizar todas as análises e verificações necessárias para garantir um relatório técnico detalhado, conforme as exigências do FID, possibilitando a comprovação da execução dos serviços/obras com transparência, precisão e confiabilidade.

Caso sejam identificadas inconsistências que demandem correções ou diligências adicionais, a empresa deverá informar imediatamente o contratante, garantindo a adoção das medidas cabíveis dentro do prazo estabelecido.

11-FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da cidade de Pirajuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NATHALIA BERGO FERREIRA PAULINO
CHEFE DE GABINETE

ANEXO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, ... (nome completo), RG nº. ....., CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....., responsável por eventual assinatura do Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº ....., telefone nº (ddd)……, e -mail……, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

k) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura Assinatura do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu _____inscrito no CNPJ _____ DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Presidente Alves, ___ de ___ de 2.025.

_____

Razão Social do Proponente:
CNPJ:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Referência: Licitação:_____ n.º __, (indicar modalidade e numero da licitação)
Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves**, DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Presidente Alves, ___ de ___ de 2.025.

_____

Razão Social do Proponente:
CNPJ:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I - DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:

2. Endereço: Bairro:

3. Município: Estado: CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefax: ( )

6. Banco: Agência: Conta Corrente:

7. e-mail:

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

1. Nome:

2. Nacionalidade: Estado Civil:

3. CPF: RG:

4. Endereço: Bairro:

5. Município: Estado: CEP:

6- e-mail:

Local e Data: _____

Presidente Alves, ___ de ___ de 2.024.

_____

Razão Social do Proponente:
CNPJ:

MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Dispensa de Licitação Nº 15/2025
Processo Nº 26/2025

INSTRUÇÕES:

01 - As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no Termo de Referencia da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a ultima e colocá-lo no envelope proposta.
02 - A linha contendo o item, a indicação do produto, quantidade, unidade de fornecimento é destinada para o licitante apontar, **preço unitário** de cada item por ele cotado, **sendo considerado o valor global dos 03 itens**.
2.1- O licitante deverá adotar como **PROPOSTA,** o modelo abaixo, transpondo os itens rigorosamente como encontra se na tabela
02.1.2 - Os itens não cotados serão **desclassificados para o proponente**.
03 - Não será aceito nenhum item fora das especificações aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.
04 – A proponente obriga-se a entregar todos os itens que lhe forem homologados, nos prazos estipulados**.**
5. - O não atendimento na entrega dos prazos estipulados, a Prefeitura, aplicará as punições estipuladas constantes nos itens do Edital.
06 - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).
07 - O item licitado não poderá ter data de validade inferior aos estipulados no Termo de Referência.

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de auditoria independente, completa de todo o processo de execução do Projeto "**Construção de Galpão para Central Obra de Reciclagem**", obra a qual será realizada utilizando recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID através do convênio firmado junto ao município de Presidente Alves/SP, conforme estabelecido no Termo de Referência. A presente contratação é decorrente de exigências estabelecidas no termo de Convênio e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SJC/ FID/2021, atendendo ao disposto nos itens 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento Público, assim é necessária a contratação de uma empresa para auditar desde o processo licitatório da

obra, planilhas, e demais documentos necessários para realizar a referida obra almejados pelo município, conforme segue tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO MES	VALOR TOTAL ESTIMADO 19 MESES
01	A contratação de uma empresa especializada tendo como objetivo: 14.6. Para contratação dos serviços de auditoria o proponente deverá observar os critérios mínimos abaixo relacionados: 1) A Análise do processo licitatório e do contrato firmado, se seguiram os critérios estabelecidos na Lei de licitações; 2) Análise da planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho; 3) Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos; 4) Análise da execução e evolução da obra; 5) Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos; 6) Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado; 7) Análise da empresa contratada, se detém de capacidade técnica/financeira	UN	01	R$	R$

	para execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências do, em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas; 8) Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas 14.5. Para efeito da comprovação da efetiva execução dos serviços/obras, o proponente deverá apresentar, no prazo previsto no ajuste, relatório elaborado por auditoria independente, contratada às expensas da contrapartida, oferecida pelo proponente, sem prejuízo de eventuais diligências e fiscalizações determinadas pelo Conselho Gestor do FID ou pela Secretaria de Justiça e Cidadania".				

O contrato terá como referência um prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, com pagamento valor mensal de 19 (dezenove) meses conforme cronograma, aprovado pelo convenio. O prazo médio previsto unicamente para fins de estimativa. No entanto, caso a obra auditada seja finalizada em período inferior ao estimado, a Administração poderá ajustar o valor total a ser pago à contratada, considerando a proporcionalidade do período em que os serviços de auditoria forem efetivamente prestados, com base na medição dos serviços realizada pela fiscalização contratual.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Fone/Fax:
Contato:
E-mail:
Conta Bancária:
Representante Legal:
CPF:
RG:

DECLARAÇÃO

1.DECLARO, que os serviços serão prestados conforme Termo de Referência, o qual consta em anexo ao edital.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

A participação na Licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

Presidente Alves, ___ de ___ de 2.025.

Razão Social do Proponente:
CNPJ:

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO N.xx/2025
DISPENSA N.xx/2025

1. CONTRATANTE

NOME: MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES
END.: VEREADOR LUIS MICHELAN FILHO N.73
CIDADE: PRESIDENTE ALVES – ESTADO: SÃO PAULO - CEP: 16670-031
REPRESENTADO: CRISTIANO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.
RG. N°. XXXXX-1 - CPF N° XXXXXX-06

2. CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL:
RG:
CPF:
Endereço
Bairro:
CEP:
Cidade:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1-OBJETO
1.1Contratação de empresa especializada para realização de auditoria independente, completa de todo o processo de execução do Projeto "**Construção de Galpão para Central Obra de Reciclagem**", obra a qual será realizada utilizando recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID através do convênio firmado junto ao município de Presidente Alves/SP, conforme estabelecido no Termo de Referência. A presente contratação é decorrente de exigências estabelecidas no termo de Convênio e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SJC/ FID/2021, atendendo ao disposto nos itens 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento Público, assim é necessária a contratação de uma empresa para auditar desde o processo licitatório da

obra, planilhas, e demais documentos necessários para realizar a referida obra almejados pelo município.

2-. DOS SERVIÇOS

A auditoria deverá ser realizada por empresa independente e contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

2.1Análise do Processo Licitatório e do Contrato
• Verificar se o procedimento licitatório para contratação de serviços e obras seguiu os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 (ou legislação aplicável), e demais normativos pertinentes.
• Verificar a regularidade do contrato firmado com a empresa executora.

2.2. Análise da Planilha de Custo
• Avaliar a compatibilidade da planilha orçamentária com o Projeto Básico e com o Plano de Trabalho aprovado pelo FID.

2.3. Análise do Projeto Executivo
• Conferir a conformidade técnica entre o Projeto Executivo, o Projeto Básico e a Planilha de Custos, assegurando coerência e viabilidade.

2.4. Análise da Execução e Evolução da Obra
• Acompanhar a execução física da obra, verificando o cumprimento do cronograma físico financeiro.
• Analisar a evolução das etapas, com base nas medições e relatórios de fiscalização.

2.5. Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos
• Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos equipamentos adquiridos, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas e o contrato.

2.6. Análise das Medições e Pagamentos Efetuados
• Conferir se os pagamentos realizados à empresa executora estão em consonância com as medições físicas da obra.
• Validar que os valores pagos correspondem aos serviços efetivamente executados.

2.7. Análise da Capacidade Técnica e Financeira da Empresa Contratada
• Avaliar se a empresa contratada possui capacidade técnica e financeira adequada para execução do objeto.
• Em caso de constatação de falhas, sugerir à administração pública a notificação da empresa para corrigir as irregularidades.

2.8. Sugerir Medidas Corretivas
• Caso as falhas não sejam sanadas, sugerir a paralisação da obra ou a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

3. RELATÓRIOS

A empresa contratada deverá apresentar Relatório de Auditoria Independente, em formato impresso e digital, contemplando:
• Análise técnica, certificada por um engenheiro (com registro ativo no CREA-SP) quando se referir a obras e por um advogado (com registro ativo na OAB-SP) quando se referir a documentos ou pareceres jurídicos, analise administrativa e financeira certificada por um contador (com registro no CRC-SP).
• Conclusão quanto à execução dos serviços/obras.
• Recomendações de medidas corretivas, se necessário.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a entrega do Relatório de Auditoria Independente será de 24 (vinte e quatro) meses prorrogável até a conclusão das obras, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021).

Durante esse período, a empresa contratada deverá realizar todas as análises e verificações necessárias para garantir um relatório técnico detalhado, conforme as exigências do FID, possibilitando a comprovação da execução dos serviços/obras com transparência, precisão e confiabilidade.

Caso sejam identificadas inconsistências que demandem correções ou diligências adicionais, a empresa deverá informar imediatamente o contratante, garantindo a adoção das medidas cabíveis dentro do prazo estabelecido.

4.1-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1-Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato;

4.1.2-A Contratada deverá realizar a análise do Processo Licitatório e o Contrato firmado, verificando a estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de licitações.

a) Fazer uma análise no processo licitatório da contratação da empresa para execução do projeto dentro das normas da licitação.
b) A Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, se fundamenta em diversos princípios fundamentais, que orientam sua elaboração e aplicação

4.1.3-Análise da Planilha de Custo se está compatível com o Projeto Básico e Plano de Trabalho.

a) Analisar a planilha orçamentária da obra com o projeto apresentado no FID, conferindo quantidades e serviços a serem realizados na execução da obra;
b) Ao analisar a planilha de custos tem o objeto de registrar, organizar e controlar todos os gastos que serão realizados na execução da obra;
c)Analisar também quando houver necessário a substituição dos serviços ou qualquer alteração da planilha orçamentária com o projeto.

4.1.4Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos.
a)Analisar o projeto executivo, verificando a situação atual do local da execução com os serviços a serem executados, estando compatível com a execução para não haver interferência na execução e no andamento dos serviços.

4.1.5-Análise de execução e evolução da obra.
a)Acompanhar a execução e evolução da obra com visitas e análise apresentando um relatório da visita com fotos e descrições dos serviços que estão sendo executados.

4.1.6-Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos.
a)Apresentar no relatório de vistoria um capítulo sobre os materiais utilizados na execução da obra, como qualidade e execução dos serviços.
b)Analisar se o material aplicado na obra está de acordo com a planilha orçamentaria e especificações solicitadas.

4.1.7-Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado;
a)Analisar as medições realizadas durante a execução da obra. Essas medições deveram ser apresentadas pela empresa contratada para a execução da obra ao município. Depois da análise da medição realizada pelo município, o mesmo apresentará a medição a empresa contratada para auditoria independente para análise dos serviços executados e medidos, se estão dentro da planilha orçamentaria e no Plano de Trabalho do FID, fazendo a conferência dos serviços executados e medidos.

4.1.8-Análise da empresa contratada para a execução da obra, se a mesma detém de capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências do contrato, e em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas.
a)A empresa de consultoria terá a capacidade técnica/financeira para analisar o andamento dos serviços e materiais aplicados na obra, podendo intervir em qualquer momento sobre qualquer caso negativo no processo, fazendo uma notificação ao município solicitando as correções ou falhas a serem corrigidas.

4.1.9-Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do contrato, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas

a)A contratada deverá solicitar ao município a paralisação dos serviços ou até sua rescisão contratual, quando as notificações não forem atendidas e prejudicando a qualidade e o andamento dos serviços.

A Contratada deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.
Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo ou móvel, fax, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.
A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.
A Contratante reserva–se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Cronograma de realização dos serviços: O item 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 tem um prazo de 10 dias para a análise e os demais itens percorrera um prazo de 19 meses ou até o período da conclusão da obra.

5 - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1- O gestor do contrato será a Sra. Nathalia Bergo Paulino, lotada do cargo de Chefe de Gabinete.
a) será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
b) manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
c) encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;
d) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

5.2 - O fiscal do contrato será a Sr. Luis Fernando Moreira de Brito, lotado no cargo de Assessor de Engenharia.
a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;
b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
d) o prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O contrato ou outro

instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
4.3.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.4 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.5-Não será admitida a subcontratação dos serviços e equipamentos e mão de obra.

5-DO VALOR
5.1-o valor do contrato é de R$ _____, (_____), sendo, os serviços, realizados conforme Termo de Referência.

6-DO PAGAMENTO

6.1-O contrato terá como referência um prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de 19 (dezenove) meses conforme cronograma, aprovado pelo convênio. O prazo médio previsto unicamente para fins de estimativa. No entanto, caso a obra auditada seja finalizada em período inferior ao estimado, a Administração poderá ajustar o valor total a ser pago à contratada, considerando a proporcionalidade do período em que os serviços de auditoria forem efetivamente prestados, com base na medição dos serviços realizada pela fiscalização contratual.

6.1.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**,obedecendo a carência do cronograma e após o a realização dos serviços, atestado pelos GESTORES DO CONTRATO.

6.2-A partir de 1º de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

6.3-As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.3.1-Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6.3.1.2-Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e na IN RFB 2145/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

7-LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
7.1-As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados "GDPR"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

7.2-As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.

7.3-As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.

7.4-As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.

7.5-As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente ("Parte Demandada") deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

7.5.1-Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que

a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.

7.6-Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido

8-FUNDAMENTO JURÍDICO
8.1- Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade procedeu à contratação da empresa supra citada por atenderem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9-DA RESCISÃO
9.1-Este instrumento poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, e alterações.

Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste instrumento:

a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos serviços.

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente instrumento, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

10-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
10.1-São obrigações do Contratante:
10.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.4.1-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.4.2-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.4.3-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.4.4-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.4.5-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
10.4.6-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
11.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3-Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8-Comunicar ao Fiscal do contrato, no 24 (vinte prazo de e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9-Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.12-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.13-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.14.-Não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços ora contratados;

11- FORO (art. 92, §1º)
11.1-Fica eleito o Foro da cidade de Pirajuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Presidente Alves, xxx de xxx de 2.025.

XXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA